

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

AUTO DE AVALIAÇÃO.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade e comarca de Cascavel-Pr e em cumprimento ao mandado do M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaraniaçu - Pr e extraído dos autos de nº 1239-58.2017.8.16.0087 da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS PIETROBOM LTDA move contra LOURENÇO PIETROBON, dirigi-me até na Rua Nereu Ramos, nº 860 – Centro da comarca de Cascavel - Pr, ocasião em que após as formalidades legais passei a avaliação do imóvel a seguir descrito:

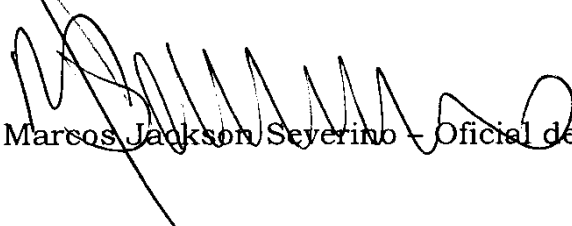
Lote de terras urbano nº 05, da quadra nº 510, com a área de 432,00m², sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Cascavel – Pr, com as seguintes divisas e confrontações: NORTE: medindo 36,00ms, com o lote nº 06; SUL: medindo 36,00ms, confronta com o lote nº 03; LESTE: medindo 12,00ms, confronta com a Rua Nereu Ramos; OESTE: medindo 12,00ms, confronta com o lote nº 10.

Matricula Nº 18.163 do 2º CRI.

OBSERVAÇÃO: sobre o terreno se encontra edificado uma casa em alvenaria com fins residenciais com aproximadamente 100,00m², cercado por muros e portão em metal, calçada em frente ao imóvel em concreto em péssimo estado, terreno em declive, servido por rede de água e luz e asfalto e locado para o Sr Fabio Pereira.

AVALIAÇÃO: Avalio o imóvel acima descrito em R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

A seguir efetivada a avaliação, lavrei o presente auto, o qual após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


Marcos Jackson Severino – Oficial de Justiça.